



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

**Município de Pinhal da Serra
Secretarias Municipais
Processo Administrativo nº 69/ 2016
Processo de Compra nº110/2016
Edital de Pregão nº 24/2016
Tipo de julgamento: Menor preço por item**

Edital de Pregão para Contratação de
**SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA
DE VEÍCULOS** do Município de Pinhal da Serra,
conforme anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 02 do mês de agosto do ano de 2016**, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1293 se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 209, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS**, conforme descritos nos anexos que fazem parte deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de **SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS** do Município de Pinhal da Serra, conforme Anexos.

1.2 A empresa devesse fazer a cotação proporcional ao período no qual todos os veículos tenham seus vencimentos com prazo de um ano a partir da data da assinatura do contrato.

1.3 A empresa licitante fica ciente de que poderá haver inclusão de veículos na frota segurada e ainda exclusão de veículos conforme critérios e demanda da Administração.

1.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

2.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo à pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com **foto**.

3.1.2 A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, inclusive assinar contrato;
- b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- c) apresentar cartão do CNPJ;

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e assinar contratos; **ou**
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contrato.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma inválida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.**

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 Data e hora da abertura. OBJETO: Seguro Total p/ a Frota de Veículos. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante e telefone.	Município de Pinhal da Serra PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 Data e hora da abertura. OBJETO: Seguro Total p/ a Frota de Veículos. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante e telefone.

4.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP e ainda, fazer menção ao número deste Pregão Presencial.

b) descrição clara, detalhada e completa do produto ofertado como marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo **vedada a desistência do valor proposto**. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor da franquia de cada veículo não poderá ser superior aos valores constantes no Anexo II deste edital.

d) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, este último a critério exclusivo da Administração.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado, onde figure a identificação e a função de quem o emitiu, claramente identificados.

b) prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na **ata** da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A homologação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo ordenador de despesas.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EMISSÃO DA APÓLICE E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A apólice deverá ser emitida pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF e do empenho.

10.4. Os veículos deverão estar segurados pela Contratada, contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento da AF e do empenho, ainda que não emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a **data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.**

10.5. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze)** meses, a partir da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, obedecendo ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, em no máximo 15 dias úteis a contar do recebimento da NF/fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Administração, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

11.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Apólice emitida, deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão, n. do processo, nome do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

11.3 Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

11.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

11.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 11.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

11.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.7 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do objeto licitado.

11.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(120) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - (232) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - (148) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00.4710 - (165) 3.3.90.39.00.00.00.00.4090 - (33) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 (137) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

13. DAS PENALIDADES:

2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. FORMA DE VISTORIA

14.1 A realização de vistoria é facultativa pelas participantes. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.

14.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (54) 3584-0250, junto a ao setor de



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Frotas, na Sede do Município de Pinhal da Serra, localizado na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1293, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta feira.

14.3 A opção da não realização de vistoria pela LICITANTE não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

15. DO SEGURO

15.1 - A seguradora deverá oferecer seguro total, relacionada a **100% da tabela FIPE**, de forma a cobrir **todos os riscos derivados da circulação dos veículos** segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrição mínima abaixo:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Raio e suas conseqüências, incêndio ou explosão acidentais;
- d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
- i) Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em conseqüência de um dos riscos cobertos;
- j) Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- k) 250 km de socorro e guincho;
- l) Troca de para-brisa e lanternas quebradas ou com rachaduras;

16. DA FRANQUIA

16.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo MUNICÍPIO e processada pela Seguradora/Contratada, mediante documento formal, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do MUNICÍPIO.

16.2. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

16.2.1. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MUNICÍPIO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

documentação regular para contratação com o **MUNICÍPIO**, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

17.1.1 Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

17.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

17.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – A CONTRATADA se compromete a:

- a)** Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do objeto.
- b)** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;
- c)** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- d)** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho;
- e)** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- f)** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- g)** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pelo Contratante;



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- h)** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- i)** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO e atendendo às reclamações formuladas.
- j)** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- k)** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- l)** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 24/2016** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

18.2 – O CONTRATANTE se compromete a:

- a)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo os termos de sua proposta;
- c)** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- d)** Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Contábil e Financeiro Do município.
- e)** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- f)** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g)** Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS

19.3 - A apólice deverá apresentar compatibilidade com os termos do Edital e Termo de Referência.

19.4 - A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para o veículo segurado, com cobertura de reboque, guincho ou outro tipo de remoção, a uma distância de até 250 km.

19.5 - A Contratada é responsável perante ao Contratante pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros que porventura venham a ocorrer e quanto ao pagamento da indenização devida.

19.6 - A Contratada deverá providenciar a regularização dos sinistros porventura ocorridos logo lhe seja comunicado pelo MUNICÍPIO.

19.7 - É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1293, por e-mail licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br ou pelo telefone fax (54) 3584 0272, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

20.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião, servidor municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Carta de Representação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que se enquadra como ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de apresentação da Proposta;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Pinhal da Serra, 19 de Julho de 2016.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Ivandro Birek
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n. 24/16 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

_____, ____ de ____ de 2016.

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)*



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, N° _____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que **cumpr**e plenamente os requisitos de **habilitação** estabelecidos no presente edital de PR nº 24/2016, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à

declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____ de ____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à

declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VII

Modelo de Formulário

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA/RS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 24/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS. (Não inferior a 60 (sessenta) dias).**

PRAZO DE ENTREGA: *Conforme Edital.*

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação dos serviços a esse município, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Item	Un.	Quant.	Descrição dos serviços	Valor un.	Valor Total

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.870/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ivandro Birck, brasileiro, casado, portador do CPF nº 627.594.260-68;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa de seguros para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, processo nº 110/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ ____,__ (___), conforme itens relacionados abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1.** O pagamento será efetuado, em no máximo 15 dias úteis a contar do recebimento da NF/fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Administração, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
- 3.2** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do Pregão, n. do processo, nome do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;
- 3.3** Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 3.4** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
- 3.5** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 11.1 fluirá a partir da respectiva regularização.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do objeto licitado.

3.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E GARANTIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze)** meses, a partir da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, obedecendo ao disposto do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

4.2. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

4.3. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na ITEM 18.1 do Edital.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas na ITEM 18.2 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas na ITEM 13 do Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A execução do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(120) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - (232) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - (148) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00.4710 - (165) 3.3.90.39.00.00.00.00.4090 - (33) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 (137) 3.3.90.39.00.00.00.00.0040



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA OITAVA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas **neste Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

11.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência – ANEXO II e a Proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente CONTRATO ficarão sob a responsabilidade do servidor Lindonês de Jesus Matos Moura, matrícula – 836, ocupante do cargo de Diretor de Frotas, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra, XX de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

IVANDRO BIRCK

CONTRATANTE

EMPRESA:

RESPONSÁVEL:

CPF:

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

CPF:

2. _____

CPF: